



Processo n.º: 1.054.302
Natureza: Auditoria Operacional
Órgão: Prefeitura Municipal de Arapuá
Ano referência: 2018

À Secretaria da Primeira Câmara

Com fundamento no inciso VI do art. 4º da Resolução nº 16/2011 deste Tribunal de Contas, determino a intimação por via postal do atual Prefeito Municipal de Arapuá, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as considerações que entender pertinentes sobre os fatos apontados pela Coordenadoria de Auditoria Operacional no relatório preliminar acostado às fls. 1 a 45.

Esta Secretaria deverá encaminhar ao Prefeito Municipal cópia do relatório preliminar, nos termos disciplinados no *caput* do art. 107 da Resolução nº 12/2008 deste Tribunal de Contas, e deverá cientificá-lo do caráter sigiloso do documento na atual fase processual.

Se houver resposta à intimação, os autos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Auditoria Operacional, para análise das considerações apresentadas e emissão de relatório final, nos termos do disposto nos incisos VII e VIII do art. 4º da Resolução nº 16/2011. Por outro lado, se não houver resposta à intimação, os autos deverão ser devolvidos ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator